



PREFEITURA MUNICIPAL DE NANUQUE
ESTADO DE MINAS GERAIS
AVANÇA NANUQUE

LEI Nº 1.941/2010, DE 27 DE OUTUBRO DE 2010.

“Dispõe sobre a instalação de banheiros químicos adaptados às pessoas com necessidades especiais ou com mobilidade reduzida, bem como as cadeirantes, nos eventos realizados no município de Nanuque, e dá outras providências”.

O Povo do Município de Nanuque, por seus representantes, aprova, e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Nos eventos realizados no Município de Nanuque, principalmente naqueles em que haja colocação de banheiros químicos, será garantida a instalação de banheiros químicos adaptados às pessoas com necessidades especiais ou com mobilidade reduzida, bem como aos cadeirantes.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e sete dias do mês de outubro de 2010.

Nide Alves de Brito
Prefeito Municipal

Vereador Autor: Antônio Carlos Aranha Ruas